

diária da mesma.

Artº 4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir até R\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) de ações constitutivas do capital social da Bemig ou de companhia subsidiária da mesma.

Artº 5º) - A Prefeitura entregará à Bemig 232 (duzentos e trinta e dois) postes de concreto armado do padrão usado por aquela companhia e adquiridos para a rede de distribuição de energia elétrica da cidade, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), seu custo real, e, se o produto da venda do material nesta lei somado ao valor dos postes não for suficiente a cobrir a responsabilidade da Prefeitura Municipal, relativamente a aquisição autorizada no artigo 4º, fica o Prefeito Municipal autorizado a completar o valor total da aquisição de ações mediante utilização de quotas da Prefeitura Municipal do imposto de renda, de arrecadação federal.

Artº 6º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 26 de dezembro de 1962.

João L. Araoz

Prefeito Municipal

Georgeta Braz de Azevedo

Secretária

Lei nº 389

Autoriza o aumento da taxa de água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Artº 1º) - Fica aumentada de 50% (cincoenta por

cento) sobre o valor atual, a taxa de água arrecadada no município.

Artº 2º) - A percentagem autorizada pelo artigo primeiro destina-se especialmente ao custeio dos serviços de bomba d'água.

Artº 3º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar o pagamento antecipado de contas de energia elétrica, inclusive para os serviços de bombas d'água, se com este procedimento obtiver a Municipalidade uma redução na conta de pelo menos 10% (dez por cento) do seu valor.

Artº 4º) - Para os fins de execução da autorização prevista no artigo terceiro poderá a Prefeitura Municipal realizar as necessárias operações de crédito, ou utilizar os recursos provenientes do aumento da taxa d'água, fazendo a contabilização adequada, para compensação, quando a conta não for relacionada com o serviço de bombas d'água.

Artº 5º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barro do Taranaiá, 26 de dezembro de 1962.

João L. Carvalho
 Prefeito Municipal
 Georgeta Braz de Azevedo
 Secretária

Lei nº 390.

Abre Créditos Suplementares

A Câmara Municipal de Barro do Taranaiá decreta e em sanciona a seguinte lei: -

Artº 1º) - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares às dotações do Orçamento seguinte: -

§ 63 I - Operários do serviço de água da cidade até 150.000,00.